Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170, centro CEP: 39.800-000
Site: www.teofilootoni.mg.leg.br / E-mail: vaniaresende@teofilootoni.mg.leg.br

Gabinete da Vereadora Vânia Resende

PROJETO DE LEI Nº 033/2021

"Institui no âmbito do município de Teófilo Otoni a "Semana de Conscientização Política", disciplina seu funcionamento e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Conscientização Política" no município de Teófilo Otoni, a ser realizada na última semana do mês de Outubro, devido o dia 25 de Outubro ser o Dia da Democracia no Brasil.

Art. 2º. O projeto tem o objetivo de aproximar a população da realidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura e pela Câmara Municipal para que adquiram visão e postura cidadã e política, visando à formação de eleitores conscientes e comprometidos com o processo democrático da cidade e do país.

Art. 3º. Nesta semana a Câmara Municipal poderá promover palestras, workshops, cursos e eventos sobre formação política dirigida à população do município, levando ao conhecimento de todos as atribuições dos poderes executivo e legislativo municipais, o processo eleitoral, as efetivas funções dos agentes públicos, bem como promover o aprendizado do processo democrático.

Art. 4º. Ficam os poderes executivo e legislativo, durante a referida semana, autorizados a promoverem ou incentivarem a realização de eventos na rede municipal de ensino, visando incentivar o interesse político dos jovens e incluí-los no processo democrático.

§ 1º. A Câmara Municipal e a Prefeitura poderão receber visitas pré-agendadas dos alunos a fim de conhecerem de perto as dependências e os trabalhos desenvolvidos.

§ 2º. A Câmara Municipal e a Prefeitura poderão confeccionar e distribuir cartilhas informativas ou qualquer outro material publicitário, como cartazes, outdoors etc, sendo neles vedado constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, conforme art. 37, inciso XXII, § 1º da CF/88.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROTOCOLO Nº: 228
DATA: 10/02/21
HORA: 13:36
SECRETÁRIA

VÂNIA RESENDE
VEREADORA REDE

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170, centro CEP: 39.800-000
Site: www.teofilootoni.mg.leg.br / E-mail: vaniaresende@teofilootoni.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

A base do processo político é o povo, portanto, este deve estar capacitado para exercer sua cidadania eleitoral de forma correta e consequentemente fiscalizar e cobrar dos poderes municipais e da administração pública em geral.

A corrupção nasce do desinteresse da sociedade nas questões políticas, pois não há uma fiscalização intensa da mesma dos seus governantes e representantes. Portanto é necessário que a população seja incentivada a conhecer o processo democrático, para que o voto não seja influenciado por interesses e necessidades pessoais e para que haja uma participação nas questões políticas do município e uma fiscalização mais efetivas.

Justifica-se a presente propositura, tendo em vista que a educação e a informação são os principais instrumentos para o exercício da cidadania e que a conscientização popular é essencial para que haja o voto consciente e a construção de uma sociedade politicamente mais ativa.

Sala das Sessões, 08 de Fevereiro de 2021.

VÂNIA RESENDE
VEREADORA REDE